

Lei nº 1.664 de 03 de Dezembro de 2.001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício de 2.002.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.002 em R\$ 3.787.630,00(Três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

Receita	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3.810.000,00
Receita Tributária	322,988,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	12.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	2.040,00	
Transferências Correntes	3.340.534,00	
Outras Receitas Correntes	132.038,00	
Superavit	367.370,00	
RECEITAS DE CAPITAL		345.000,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	285.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	60.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		
(-) Deduções da Receita p/ Form. Do FUNDEF		4.155.000,00
		-367.370,00
		=====
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		3.787.630,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	207.000,00
02 – Judiciária	0,00
03 – Essencial A Justiça	0,00
04 – Administração	648.447,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	161.616,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	684.314,00
11 – Trabalho	10.600,00
12 – Educação	1.025.636,00
13 – Cultura	17.500,00
14 – Direitos da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	404.492,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	37.640,00
18 – Gestão Ambiental	0,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	63.063,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	244.310,00
27 – Desporto e Lazer	125.794,00
28 – Encargos Especiais	156.768,00
Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>3.787.630,00</b>

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG	207.000,00
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG	3.580.630,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.787.630,00</b>

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do

artigo 9º da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 35%(trinta e cinco) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2.001.

Décio Monteiro Dionísio  
Prefeito Municipal